TERMO ADITIVO Nº 329/2024
AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 378/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: CONSÓRCIO DO PAÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 56689/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
OBJETO: Execução das obras de construção do Centro Administrativo do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa, **CONSÓRCIO DO PAÇO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 47.099.409/0001-70, com Inscrição Estadual nº 136.441.197.118, com sede na Rua Almirante, nº 392, Tatuapé, CEP 03066-070, São Paulo/SP, neste ato representado pelos representantes do Conselho Diretivo, Sr. **Gilberto Machado Giardino**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4.131.783 SSP/SP e do CPF/MF nº 598.319.448-87, Sr. **Renan Rawlyk Lopes**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade nº 8.462.929-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.229.669-03, e, Sr. **Jorge Luis Bonfim Leite**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 714.919-02 SSP/BA e do CPF/MF nº 130.917.435-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO ADITIVO,** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 56689/2023, originário do Procedimento de Concorrência Pública nº 03/2022, no Contrato Público originário nº 378/2022, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo:
i) prorrogar o prazo de execução contratual por mais **120 (cento e vinte) dias,** a partir **14 de abril de 2024 até 12 de agosto de 2024;** e
ii) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **120 (cento e vinte) dias**, a partir de **13 de junho de 2024 até 11 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

3.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da

prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

3.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

3.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

3.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS,** as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 378/2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 11 de junho de 2024.

SERGIO MARASCO TORRECILLAS:06319457848 SERGIO MARASCO TORRECILLAS:06319457848

Sérgio Marasco Torrecillas
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

GILBERTO MACHADO GIARDINO:59831944887 Assinado de forma digital por GILBERTO MACHADO GIARDINO:59831944887 Dados: 2024.06.12 10:54:16 -03'00'

Gilberto Machado Giardino
CONSÓRCIO DO PAÇO
Construmedici Engenharia e Comércio Ltda – Líder

ASSINADO DIGITALMENTE
JORGE LUIS BONFIM LEITE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Jorge Luis Bonfim Leite
CONSÓRCIO DO PAÇO
Construtora Etama Ltda

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN RAWLYK LOPES
Data: 12/06/2024 11:14:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Rawlyk Lopes
JCONSÓRCIO DO PAÇO
Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli